



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

Bom Princípio, 27 de Novembro de 2023.

De: COORDENADORA DAS ATIVIDADES CULTURAIS – TÂNIA MARIA MUNCHEN BAUMGRATZ

Para: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ADRIANE BRUCHEZ

Através do presente, solicitamos a abertura de Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme a Lei 13.019/2014, para o objeto relacionado e orçado abaixo:

**OBJETO:** Conjugação de esforços entre o Parceiro Público e Parceira outorgada para com o projeto: NOSSA ENTIDADE CADA VEZ MAIS ATIVA, com a aquisição de processador de alimentos e liquidificador industrial, aquisição de fogão industrial, e pagamento de consultas veterinárias.

**ORÇAMENTO:** .....R\$12.000,00

**VIGÊNCIA:** NOVEMBRO de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**PARCEIRA OUTORGADA:** CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTEIRA ABERTA.

**CNPJ:** 90.874.249/0001-19

**JUSTIFICATIVA:** Em anexo

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:** Emendas Impositivas: Emenda Impositiva nº 077/2022 de R\$5.000,00 destinada pelo vereador Renato José Krewer e Emenda Impositiva nº 078/2022 de R\$3.000,00 destinada pela vereadora Letícia Maria Chassot, e Emenda Impositiva nº 079/2022 de R\$4.000,00 destinada pelo vereador João Augusto Rodrigues da Silva.



Tânia Maria Munchen Baumgratz  
Coordenadora das atividades culturais



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

7 - CULTURA E TURISMO

13.392.0205.2520 Qualificar e Aperfeiçoar a Oferta de Oficinas Culturais e Esportivas

3.4.4.50.42.00.00.00.00 AUXÍLIOS (1508)

RECURSO: FR 500 / CO Nenhum (1 - RECURSO LIVRE)

5 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

7 - CULTURA E TURISMO

13.392.0205.2520 Qualificar e Aperfeiçoar a Oferta de Oficinas Culturais e Esportivas

3.3.3.50.41.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES (4509)

RECURSO: FR 500 / CO Nenhum (1 - RECURSO LIVRE)

**PARECER CONTABILIDADE**

**PARECER FINANÇAS:**



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

Memo:

De: COORDENADORA DAS ATIVIDADES CULTURAIS – TÂNIA MARIA MUNCHEN BAUMGRATZ

Para: PREFEITO MUNICIPAL

#### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 036/2023

#### CHAMAMENTO PÚBLICO

Senhor Prefeito

Solicito autorização para abertura de processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para celebração de TERMO DE FOMENTO, em conformidade com o artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, conforme objeto abaixo:

**Descrição:** O Centro de Tradições Gaúchas Porteira Aberta (CTG), foi fundado em 28/11/1984, com o principal objetivo de cultivar as tradições gaúchas, proporcionar um ambiente onde os jovens juntamente com suas famílias participem de atividades culturais relacionadas ao tradicionalismo gaúcho, desenvolver o convívio social entre as diferentes gerações, da infância a terceira idade, onde todos participem independente de classe social ou descendência.

A fomentação da arte gaúcha além de ser um grande incentivo para as crianças e jovens que já participam do CTG, é também uma grande oportunidade para que possamos trazer ainda mais bom principienses a compor a grande Família Porteira Aberta.

O CTG atende e dá suporte atualmente a toda a comunidade pertencente ao município, a qual disponibiliza a sua sede para confraternizações, festas e eventos. Pensando cada vez mais no crescimento de nossas atividades, é de suma importância a parceria com o poder público visando a aquisição de um processador de alimentos industrial, um liquidificador industrial e de um fogão industrial. Além disso para ajudar a invernada campeira é de suma importância o pagamento de consultas veterinárias, visto que os animais devem estar sempre com suas vacinas e saúde em dia. Finalizando o pagamento de instrutores, nos ajuda a manter nossa invernada artística, a qual entre pais e dançarinos, envolvem em torno de 200 pessoas mensalmente.

**Justificativa:** O Centro de Tradições Gaúchas Porteira Aberta (CTG), foi fundado em 28/11/1984, com o principal objetivo de cultivar as tradições gaúchas, proporcionar um



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

ambiente onde os jovens juntamente com suas famílias participem da atividade culturais relacionadas ao tradicionalismo gaúcho, desenvolver o convívio social entre as diferentes gerações, da infância a terceira idade onde todos participem independente de classe social ou descendência. Hoje o CTG Porteira Aberta desenvolve além de ensaios de danças, um trabalho de conscientização e civilidade com duas internadas artísticas: Internada Pré-Mirim/Mirim com 50 crianças de 5 a 12 anos e internada adulta com 28 jovens acima de 17 anos; possui também a internada campeira que conta com um grupo de 20 laçadores; e além disso o CTG Porteira Aberta conta com uma internada Cultural, composta por cerca de 15 jovens que representam a entidade em eventos culturais, além de se reunir mensalmente para realizar estudos sobre a História, Geografia e Tradicionalismo de nosso Estado, as internadas acima citadas representam o CTG nos diversos rodeios e eventos culturais da região, para os ensaios da internada artística o CTG paga mensalmente um professor de danças credenciado ao MTG, e quando vai apresentar em outras cidades disponibiliza ônibus para os jovens e familiares que quiserem acompanhá-los, onde divulgam além das tradições gaúchas, o Município de Bom Princípio.

Alem destas atividades, nossa entidade recebe pessoas de todo o município e região, que buscam a realização de eventos e confraternizações com seus amigos e familiares em nosso CTG.

**VALOR A SER REPASSADO: R\$12.000,00 (doze mil reais)**

**PARCEIRA OUTORGADA**

Bom Princípio, 27 de Novembro de 2023.

Tânia Maria Munchen Baumgratz

Coordenadora das atividades culturais



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

Parecer Jurídico

Objeto: Parceria com Instituição para Realização da Parceria com a **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTEIRA ABERTA.**

Versa o presente expediente, ordenado pelo PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 036/2023, sobre a viabilidade jurídica de o Município de Bom Princípio realizar parceria com a **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTEIRA ABERTA,** O Centro de Tradições Gaúchas Porteira Aberta (CTG), foi fundado em 28/11/1984, com o principal objetivo de cultivar as tradições gaúchas, proporcionar um ambiente onde os jovens juntamente com suas famílias participem de atividades culturais relacionadas ao tradicionalismo gaúcho, desenvolver o convívio social entre as diferentes gerações, da infância a terceira idade, onde todos participem independente de classe social ou descendência.

A fomentação da arte gaúcha além de ser um grande incentivo para as crianças e jovens que já participam do CTG, é também uma grande oportunidade para que possamos trazer ainda mais bom principienses a compor a grande Família Porteira Aberta.

O CTG atende e dá suporte atualmente a toda a comunidade pertencente ao município, a qual disponibiliza a sua sede para confraternizações, festas e eventos. Pensando cada vez mais no crescimento de nossas atividades, é de suma importância a parceria com o poder público visando a aquisição de um processador de alimentos industrial, um liquidificador industrial e de um fogão industrial. Além disso para ajudar a internada campeira é de suma importância o pagamento de consultas veterinárias, visto que os animais devem estar sempre com suas vacinas e saúde em dia. Finalizando o pagamento de instrutores, nos ajuda a manter nossa internada artística, a qual entre pais e dançarinos, envolvem em torno de 200 pessoas mensalmente.

Segundo o estatuído no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, é inexigível o chamamento público para a celebração de Parcerias com entidades da sociedade civil, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando se tratar de objeto de natureza singular do objeto; (caput)
- b) se as metas objeto da Parceria somente puderem ser atingidas por uma entidade específica; (caput)



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

- c) quando o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (inciso I);
- d) quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (inciso II)

Considerando que o recurso financeiro e orçamentário previsto para atender o objeto da Parceria decorre de previsão legal constante da Lei Municipal nº2.991/2022(LOA – Emendas Impositivas da Câmara de Vereadores – conforme Artigo 1º, inciso XIX da lei).

Considerando que a lei municipal autorizativa supra mencionada já indicou a Entidade, o recurso financeiro e orçamentário objeto da Parceria, estamos diante da impossibilidade jurídica de escolha da Entidade por meio de Chamamento Público.

Face a vinculação da dotação orçamentária à entidade beneficiada para a consecução do objeto da parceria, estamos diante da figura jurídica da inexigibilidade de chamamento público, com fulcro no art. 31 caput e inciso II da Lei Federal nº 13.109/2014.

Neste sentido, vista a inviabilidade de competição, a premissa de fomento às atividades do terceiro setor e o alcance do interesse público, entendemos, salvo melhor juízo, não haver óbice jurídico para que se proceda à formalização da parceria nos moldes propostos.

É o parecer que submeto à superior consideração e deliberação.

Bom Princípio, 27 de Novembro de 2023.

Robinson Dias  
OAB/RS nº 24.943



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

**DESPACHO PREFEITO MUNICIPAL**

Com base nas informações constantes do processo de Parceria – Termo de Fomento, identificado abaixo, com fundamento na Lei Municipal nº2.991/2022(LOA – Emendas Impositivas da Câmara de Vereadores – conforme Artigo 1º, inciso XIX da lei) e Lei Federal nº 13.019/14 ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO E DECIDO por dar seguimento a Elaboração do Termo de Fomento, objeto desta Inexigibilidade.

**FÁBIO PERSCH**  
**PREFEITO MUNICIPAL**